

ATA DA DUCENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA (217ª) REUNIÃO DA CÂMARA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (CAC) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, realizada aos nove dias do mês

de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, no Salão de Atos da Reitoria, com a presença dos seguintes membros: Ileno Izídio da Costa (Decano – Presidente), Fernando Oliveira Paulino (FAC), Frederico Flósculo Pinheiro Barreto (FAU), Cristiane da Silva Pereira (FAV), Eduardo di Deus (FE), Adauto João Pulcinelli (FEF), Ariuska Karla Barbosa Amorim (FT), Hugo Leonardo Ribeiro (IDA), Eduardo Monteiro de Castro (IE), Adriana Pereira Ibaldo (IF), Cleriane dos Santos Matias Borges (IG), Arnaldo Mauerberg Júnior (IPOL), Evelyn Jeniffer de Lima Toledo (IQ), Luiz Filipi da Silva Galvão (PRC) e Cristiane Moreira Costa (DRU). Justificaram ausência os conselheiros: Fernando Bonfim Mariana (FE), Eurico Antônio Gonzalez Cursino dos Santos (ICS), Virgínia Nunes Turra (IP) e Aline Hisako Vicente Hidaka (IP). Também estiveram presentes os (as) convidados (as): Sinara Pollom Zardo (DACES), Patrícia Pinheiro (ICH), Marília de Faria Ferreira (DDS), Carla F. Paiva Brito (DDS), Eloísa Barroso (DDS), Fernanda Correa Loureiro (Gab/DAC), Antônio Gomes da Silva (Gab/DAC), Luísa Baumgarten (Gab/DAC), Daniela Medeiros Monteiro de Araújo Sá (Gab/DAC), Paolo Gessini (FGA) e Nara Irléia de Siqueira (DDS).

Item 01: Aprovação da pauta. O presidente iniciou a reunião com a solicitação de aprovação da pauta. Aprovada por unanimidade.

Item 02: Homologação da ata de reunião 216. Na sequência, o presidente e decano, professor Ileno Izídio, encaminhou a votação da ata da reunião anterior, que foi aprovada, com 8 (oito) votos favoráveis e 7 (sete) abstenções.

Item 03: Informes. O presidente informou que a organização e coordenação administrativa da CAC está com as servidoras Daniela que é assistente do decano e Fernanda que é assistente administrativo; O presidente anunciou que no último CAD foi aprovada, por unanimidade, a Política de Assistência Estudantil da UnB e apreciada também pela Política Integrada da Vida Estudantil que é um grupo instituído pela Reitora, com a participação dos decanatos, técnicos administrativos e estudantes; Para a Lei Orçamentária Anual - LOA do ano que vem, há a possibilidade de se pensar em recurso específico para o PNAES, pois existe uma discussão no Congresso Nacional para a transformação do decreto PNAES em lei, assim teremos no país uma lei de Programa Nacional de Assistência Estudantil; Pontuou algumas conquistas importantes advindas da nova política de assistência estudantil: para propositura de ações e programas sobre assistência estudantil, um comitê de acompanhamento será formado por estudantes, técnicos, diretorias e decanatos (DAC, DPG, DEX e DEG) que apreciarão as propostas de novas ações e/ou revisão de valores; Foi informado que as regulamentações da política e de novas ações ou de novos projetos ficará no âmbito da CAC, não havendo necessidade de passar para o CAD no intuito de desburocratizar os processos; O presidente também informou sobre a aprovação no CAD do relatório de 2022 da ação 4002 que é referente aos recursos do PNAES (assistência estudantil) e do INCLUIR (acessibilidade); O último informe do presidente foi sobre a aprovação da emenda parlamentar para este ano,

como recurso adicional, com o intuito de aumentar o número de vagas para este ano nos programas de assistência estudantil, moradia, acessibilidade, alimentação, saúde mental; Na sequência, o professor Fernando Paulino (FAC) parabenizou o DAC e a Universidade pela aprovação da política de assistência estudantil e quis destacar o seu lamento em relação a decisão do CAD em aprovar a criação de administração de compossuidores sem consultar a CAC e fez o informe que um grupo de docentes e técnicos está disposto a entrar com pedido de recurso ao CONSUNI para avaliar essa decisão do CAD; Em resposta ao informe do professor Paulino, o professor Ileno comentou que esse assunto estava previamente pautado na CAC e como somos câmara assessora, quando a câmara superior assume essa decisão, a nossa função fica prejudicada. Esse assunto já foi pauta de discussão há algum tempo pela reitora e também pelos presentes que participaram desse processo. Algumas audiências públicas e discussões foram realizadas e um documento foi feito em audiência pública e deixado aberto para qualquer contribuição. O que foi levado para o CAD foi resultado desse processo histórico, mas o questionamento sobre outros pontos é legítimo e se há algum posicionamento dos professores sobre isso, pode ser feito o encaminhamento que o regulamento permite. **Item 04: Relatório para validação definitiva da metodologia de Indicadores do DAC/NEST - SEI: 23106.054829/2023-44 - apresentação do professor Eduardo Monteiro de Castro (IE).** O presidente ressaltou que a CGU, historicamente, vem cobrando à Universidade de Brasília o monitoramento e a avaliação do impacto dos recursos na assistência estudantil. O professor Eduardo (IE) iniciou sua apresentação informando que a Câmara irá analisar a proposta de metodologia do impacto dos recursos utilizados na assistência estudantil. A análise diz respeito à segunda etapa do relatório, com o uso de uma metodologia bastante atual, pois é um trabalho de 2021 da ENAP. Na última reunião foram apresentados os objetivos e estabelecidos quais seriam os indicadores. Nesta etapa serão definidas as formas construídas para os indicadores, as metas estabelecidas para os novos semestres, a definição dos responsáveis, forma de coleta e a forma que se realizará o acompanhamento destes indicadores nos próximos semestres. O professor salientou que os indicadores já foram calculados para estabelecer as metas, considerando o primeiro semestre letivo de 2022 e mostraram bastante úteis e relevantes para pensarmos na mensuração e avaliação do desempenho e no que vem sendo feita na assistência. O responsável por repassar os dados de tempo médio de graduação dos alunos não assistidos e alunos assistidos para calcular um dos indicadores é a SAA, e que há a necessidade de clareza de como é calculado esse tempo e que as etapas desenvolvidas para a definição dos indicadores, suas metas, responsáveis e estratégias de mensuração de desempenho estão de acordo com a metodologia adotada, proposta no Guia referencial para construção e análise de indicadores - Enap 2021. O cálculo dos indicadores, com os dados do primeiro semestre de 2022, possibilitou a obtenção de informações significativas sobre os programas de assistência estudantil e sobre os alunos assistidos, revelando a importância dos

indicadores propostos. O relator votou favoravelmente à validação da proposta apresentada e em seguida foi aberta à discussão. A convidada Marília (DDS) pediu para acrescentar o indicador final que ele não foi trazido na validação preliminar que é o indicador de retenção e o professor Eduardo complementou dizendo que este novo indicador também estava de acordo com a metodologia. O professor Frederico (FAU) acrescentou que esses indicadores poderiam ser mais interessantes se outras dimensões foram incluídas, com por exemplo a correlação de desempenho dos estudantes e as avaliações dos docentes. O professor Eduardo respondeu que os dados deverão ser confiáveis para que se possa usar no cálculo dos indicadores e também perguntou se há a possibilidade de que todos os alunos tenham o estudo socioeconômico. A professora Eloísa (DDS) informou que eles seguem o protocolo da recomendação da CGU de 2019, em que a administração tem que cumprir alguns pontos de comprovação. Desde o primeiro semestre letivo de 2022 a DDS mudou a metodologia do estudo socioeconômico, abrindo um edital de avaliação socioeconômica no primeiro dia de aula a cada semestre. Ela também informou que hoje todos os estudantes que pedem o estudo via edital e que atendem até a terceira chamada da assistente social estão tendo o seu estudo socioeconômico feito. O professor Eduardo observou que seria interessante usar nos indicadores apontados pelo relatório, o número de estudantes que não foram atendidos pelos programas. O professor Fernando Paulino (FAC) fez um questionamento a respeito da acessibilidade nos indicadores do relatório e perguntou sobre a possibilidade de construção do bloco C da casa do estudante, que é uma demanda antiga da comunidade universitária. O presidente informou que o atendimento de tal demanda irá depender dos recursos financeiros recebidos pela Universidade, pois para construções e reformas deve-se utilizar recursos próprios e não PNAES. O professor Frederico pontuou que a UnB é proprietária de toda a quadra da 207(duzentos e sete) norte e que hoje ela se encontra vazia. O presidente encaminhou para votação a metodologia a ser utilizada nos indicadores do NEST/DAC. Aprovada, com 14 (quatorze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **Item 05: Programa de Tutoria para a Acessibilidade (PTA) - SEI: 23106.121137/2022-38 - apresentação do professor Eurico Antônio Gonzalez Cursino dos Santos (ICS).** O presidente retirou este item da pauta, devido à falta justificada do relator prof. Eurico (ICS). **Item 06: Minuta de Resolução para regular processo de ressarcimento e/ou devolução de valores decorrentes da Assistência Estudantil da Universidade de Brasília (UnB) - SEI: 23106.070844/2022-59 - apresentação da professora Adriana Pereira Ibaldo (IF).** A professora Adriana (IF) iniciou lendo detalhadamente todos os itens da minuta da resolução a fim de manter a clareza do parecer. Ela informou que falta a sessão 2 (dois) indo direto para a seção 3 (três), esclarece que é importante colocar no texto a definição do que é débito não tributário, quais são as condições de pagamento, inclusive informando quais são os valores mínimos estabelecidos em caso de parcelamento, definir quais são prazos, para que fique claro quais são as possibilidades que existem. Na sessão, 1 (um) artigo terceiro, ela sugere

que seja acrescentado que se for constatado débito, averiguado pelas diretorias responsáveis e/ou instâncias competentes, o referido débito, deverá ser notificado ao estudante via processo no sistema eletrônico de informações - SEI e via e-mail do aluno cadastrado nesta instituição. A notificação deverá conter os valores a serem ressarcidos ao erário, juntamente com a documentação que evidencie e/ou em base o suposto prejuízo. Cabe ressaltar que o fluxo do processo deve, primeiramente, notificar o aluno, estabelecer período para a ciência, manifestação, defesa e contraditório, respeitando a legislação vigente. Na escrita original, contida na minuta, esta contradiz o texto contido no parágrafo único do artigo quarto e no artigo oitavo da minuta em questão, que trata dos prazos também. Então, o ideal é que fique claro quais são os prazos para cada um. No artigo quarto da sessão um, não está claro se haverá um segundo processo SEI distinto daquele explicitado no artigo terceiro, e esta informação precisa estar clara no texto. Isso pode gerar 2 (duas) interpretações, uma que se abre processo SEI e aí se dá prosseguimento a tudo, até que o aluno informe que quitou o débito, que está tudo certo e ele sai da dívida ativa ou que se abre um SEI para notificar o aluno e depois se abre outro processo para fazer a cobrança. Na redação do artigo sétimo, no qual trata das notificações no inciso primeiro é preciso ficar explícito quem será notificado como exemplo das pessoas que respondem cônjuge, pais, irmãos, etc. Na redação do artigo oitavo da seção 2 do processo de cobrança é preciso ficar definido qual é o prazo máximo previsto em lei para executar uma cobrança de débito não tributário. Para isso, sugere trocar o texto para: “encerrada a instrução inclusa notificação, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias para exercer o seu direito de se manifestar pelas vias oficiais. Caso o interessado tenha condições financeiras de realizar o pagamento a fim de ressarcir a União, este pode informar, no mesmo prazo de 10 (dez) dias como será realizado o pagamento, podendo ser em parcela única, à vista ou parcelado, conforme as condições descritas no artigo 16º desta resolução”. A redação do artigo nono ela sugere: “os prazos para pagamento previstos nesta resolução tem início a partir da data da primeira notificação realizada via processo SEI e envio no e-mail”. O artigo décimo também merece a revisão, por isso a sugestão de texto: “a respeito dos prazos para pagamento do débito não tributário, caso o vencimento da GRU coincida com dia não útil como feriado, ponto facultativo, final de semana e/ou não houver expediente, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil após a data de vencimento”. A grafia dos artigos sétimo e décimo primeiro quando lidos em conjunto também podem ocasionar dúvida se sobre como os prazos são efetivamente contados. Assim, para garantir clareza e precisão no texto, no artigo sétimo, deve ficar claro qual é o prazo total de instrução das notificações, seguindo o rito da comunicação, primeiramente por e-mail, que se em caso de não manifestação por parte do estudante, a segunda etapa de notificação que ocorre via aplicativo de mensagem. E em caso de não manifestação e/ou ciência por parte do estudante a realização da terceira etapa de notificação, o contato será via telefone e que caso, novamente, da não manifestação e/ou ciência por parte do estudante, haverá publicação no

diário oficial. No artigo sétimo, estes prazos para cada uma das etapas devem estar explícitos no texto da resolução, de forma que, ao ler o artigo oitavo, não seja possível haver dúvidas sobre o prazo de 10 dias a ser contado a partir da última notificação realizada dentre aquelas previstas no artigo sétimo e nem suscitar dúvida na leitura do artigo 11º. No artigo 16º, é importante explicitar o motivo pelo qual o valor mínimo da parcela em caso de parcelamento do débito, é de R\$ 100,00 (cem reais). Em suma, o texto da minuta precisa de revisão textual para dirimir quaisquer ambiguidades e conflitos de informação e precisa ser revisada em forma e conteúdo, seguida de envio para análise pela procuradoria jurídica da Universidade de Brasília, para então retornar ao DAC para a votação. O presidente agradeceu o parecer e informou que a universidade ainda não tem uma resolução desse tipo com relação ao ressarcimento e que à rigor a responsabilidade é da UnB e que a Procuradoria Federal não é órgão para consultarmos e sim órgão que fiscaliza e defende a UnB nos processos. A servidora Carla Brito (DDS) em resposta às colocações da professora Adriana esclareceu que a minuta foi feita após consulta a outras universidades para que o procedimento fosse seguido em conformidade com essas instituições federais. Com relação aos prazos a orientação da PJU é que fosse aberto um processo para contatação de débito para que tivéssemos o contraditório e ampla defesa. Então aí seriam contados os 10 dias de notificação, após a constatação do débito seria aberto outro processo de cobrança, não podendo ser no mesmo SEI de ampla defesa. Esse processo administrativo de cobrança teriam os prazos específicos de 10 (dez) a cada notificação e uma vez emitida a GRU o discente tem até 30 dias para o pagamento. Não havendo o pagamento seria encaminhado à PJU para notificação e inscrição na dívida ativa que a partir disso seriam contados os 75 dias para inscrição na dívida ativa. Com relação às 12 (doze) parcelas e valor mínimo de parcelamento, como o valor total do programa é R\$ 2.400,00, não é possível a parcela ser menor que R\$ 100,00 (cem reais) porque o estudante vai querer parcelar mais de 12 vezes e não pode passar para o ano seguinte. Seria preciso a contabilidade para fazer o cálculo de juros de um exercício para o outro ou o assessoramento jurídico e isso não é possível atualmente. A questão do CADIM que tem a indicação que a lei se refere que valores menores que R\$ 100,00 (cem reais) não poderiam ser inscritos no CADIM e não à DDS. A professora Adriana (IF) faz uma sugestão de que essas informações e o fluxo dos processos estejam constando no site da DDS. Inclusive que os dados estatísticos com valores médios, taxa de devolução, o tempo médio de pagamento. O presidente solicitou que o parecer seja votado e se for aprovado, ele vai remeter para a equipe técnica da DDS para revisar e fazer a compatibilização dos questionamentos e esclarecimentos necessários, e retornará posteriormente como minuta final. O parecer foi aprovado por unanimidade. **Item 07: Regulamentação do art. 20 da Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília que trata sobre a readaptação de curso prevista para os estudantes que passarem à condição de pessoas com deficiência após seu ingresso - SEI 23106.049943/2022-71 - apresentação Virgínia**

Nunes Turra (IP). O presidente retirou este item da pauta, devido à falta justificada da relatora Virgínia Nunes Turra (IP). **Item 08: Outros assuntos.** O presidente trouxe a informação que em 2021 a CAC constitui uma comissão de recomposição da CAC e foi verificado que a entrega do relatório está atrasada. Ele pediu o parecer da última comissão designada para que na próxima reunião tragam o novo parecer ou indiquem novos representantes para uma nova comissão. O segundo aviso foi sobre a frequência de algumas unidades, como DCE, APG, SINTFUB. O presidente lembrou a importância da câmara de representantes do corpo discente, uma vez que o que é discutido afeta diretamente a eles e sugeriu que o colegiado enviasse uma circular pedindo a indicação formal de representantes. O professor Fernando Paulino (FAC) e a professora Patrícia (ICH) reafirmaram a importância da participação estudantil na CAC. O presidente informou que há o desejo dos estudantes indígenas de se juntarem e solicitarem uma representação própria. Assim como os estudantes quilombolas, tanto na graduação quanto na pós-graduação para pleitearem junto à reitoria uma política específica. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinquenta minutos, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Daniela Medeiros Monteiro de Araújo Sá, Assistente do DAC, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo presidente.

Presidente

Ileno Izídio da Costa

(documento original assinado)

Daniela Medeiros Monteiro de Araújo Sá

Assistente do Decanato de Assuntos Comunitários